



IPRECOMGO

**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Com. Gomes**

CNPJ: 04.142.127/0001-04 – autarquia criada pela Lei Municipal nº 922 de 29 de novembro de 1999

Portaria nº 003, de 01 de setembro de 2026.

***“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS
MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO
INTERINSTITUCIONAL PARA ELABORAÇÃO DA
REFORMA DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL”***

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, que estabeleceu regras aplicáveis, direta e imediatamente, a todos os entes da Federação, bem como outras disposições específicas aplicáveis apenas aos servidores públicos federais ocupantes de cargos efetivos;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais efetuou a reforma da previdência, através da promulgação da Emenda Constitucional n.º 104, de 14 de setembro de 2020 e publicação da Lei Complementar n.º 156 de 22 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que foram modificados os parâmetros de regras de concessão de benefícios e de custeio para a União, dando aos Estados e Municípios a discricionariedade de segui-los ou estabelecerem os parâmetros de suas próprias reformas;

CONSIDERANDO ainda que para dar maior efetividade às normas e princípios de gestão do RPPS, é necessário constituir um Grupo de Trabalho Interinstitucional-GTI, para elaborar o estudo da reforma da previdência no âmbito municipal, a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo, para as devidas providências;

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Comendador Gomes – IPRECOMGO, nas atribuições que lhe confere o Art. 3, §1º, inciso IV da Lei Complementar Nº. 052/2015, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI, para cooperação e estudos da reforma da previdência municipal, com a atribuição de providenciar e organizar as informações e os procedimentos necessários para a apresentação de minuta de Projeto de Lei ao Chefe do Poder Executivo do Município de Comendador Gomes.



IPRECOMGO

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Com. Gomes

CNPJ: 04.142.127/0001-04 – autarquia criada pela Lei Municipal nº 922 de 29 de novembro de 1999
Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros para composição do Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI:

I - Representante do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Comendador Gomes – IPRECOMGO;

a) Patrício Ferreira Martins - Coordenador;

II - Representante do Departamento de Recursos Humanos do Município de Comendador Gomes/MG:

a) – Flavia Freitas Silva;

III - Representante da Secretaria de Administração do Município de Comendador Gomes/MG:

a) – Valéria Aparecida da Silva;

IV - Representante da Secretaria de Educação do Município de Comendador Gomes/MG:

a) – Fernanda Rufino Nascimento;

V - Representante da Secretaria de Saúde do Município de Comendador Gomes/MG:

a) – Eriovaldo da Silva Ferreira;

Art. 3º - A participação no Grupo de Trabalho Interinstitucional-GTI instituído por esta Portaria, constituirá serviço público relevante e não será remunerada para qualquer efeito, ficando os membros ora designados dispensados de suas atividades nos horários necessários para realização dos trabalhos relativos à reforma da previdência.

Art. 4º - As reuniões do Grupo de Trabalho Interinstitucional-GTI ocorrerão periodicamente, sendo que as datas, os locais e a forma de convocação serão definidos em sua primeira reunião.

§ 1º Para a instalação das reuniões, é necessária, em primeira convocação, a presença da maioria absoluta dos membros do Grupo de Trabalho Interinstitucional-GTI e, em segunda

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31 – Centro – Fone (34) 3423 1297 – CEP 38.250-000 – Comendador Gomes – MG



IPRECOMGO

**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Com. Gomes**

CNPJ: 04.142.127/0001-04 – autarquia criada pela Lei Municipal nº 922 de 29 de novembro de 1999
convocação, qualquer quantitativo de seus membros, sendo que deverá ocorrer 30 (trinta)
minutos após a primeira convocação.

§ 2º As decisões do Grupo de Trabalho Interinstitucional-GTI serão tomadas pela maioria simples de votos, cabendo à Coordenadora, além do respectivo voto, o de qualidade em caso de empate.

Art. 5º - Fica estabelecido o prazo para apresentação da minuta do Projeto de Lei sobre o a reforma da previdência em até 180 (cento e oitenta) dias da instalação do Grupo de Trabalho Interinstitucional-GTI, podendo ser prorrogado, devidamente justificado pelo Coordenador.

Art. 6º - O Grupo de Trabalho Interinstitucional-GTI será considerado instalado na data em que ocorrer sua primeira reunião.

Art. 7º - O Grupo de Trabalho Interinstitucional-GTI será dissolvido, automaticamente, após a entrega do Projeto de Lei ao Prefeito Municipal.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comendador Gomes/MG, 01 de setembro de 2026.

Patrício Ferreira Martins
Presidente do IPRECOMGO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE COMENDADOR GOMES-IPRECOMGO**
Certifico para os fins de comprovação que este(a) 20250211 foi publicado(a) no Mural
de Avisos da Prefeitura Municipal de Comendador
Gomes no período de 8/9/26 a 8/10/26
O referido é verdade e dou fé.
Ass: [assinatura]
RG/Matrícula: 349